



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 019/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI-PARÁ E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ-EMATER-PARÁ, COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO MUNICÍPIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI-PA**, com sede na Rodovia Translago Km-01, S/N, Bairro Nova Jerusalém, CEP: 68.170-000, inscrita no CNPJ Nº 05.227.555/0001-37, legalmente representada pela sua **PREFEITA MUNICIPAL, Sra. LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**, brasileira, paraense, Viúva, portador do RG nº 6374384 - SSP/PA e CPF nº 439.739.492-04, residente e domiciliada na Travessa Floriano Peixoto, S/N, Bairro Centro, nesta cidade e de Juruti, Estado do Pará, doravante denominada de **CONCEDENTE** e de outro lado a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominada simplesmente **EMATER-PARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.402.797/0001-77, Inscrição Estadual nº 15.078.086-9, com sede a BR 316, km 12, CEP:67.201-045 Marituba - Pará, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ROSIVAL POSSIDONIO DO NASCIMENTO**, designado pelo Diário Oficial do Estado nº. 34.761 de 09/11/2021, brasileiro, Extensionista Rural II, residente e domiciliado à Travessa Floriano Peixoto com Alameda Ceará, nº 2910, Edifício Imperial III, Apto 201, Bairro da Estrela, CEP: 68.743-230 - Castanhal-Pará, portador do CPF/MF nº. 100.924.122-20 e RG nº. 4406502 SSP/PA celebram entre si o presente Termo de Cooperação Técnico e Financeiro, para a execução do Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural executado no município de Castanhal-Pará, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo de Cooperação tem por finalidade a congregação de esforços para a implementação de ações do Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural-PROATER, executado pela EMATER-PARÁ, no Estado do Pará, visando contribuir para a promoção do desenvolvimento rural sustentável no município de Juruti - Pará. A EMATER-PARÁ desenvolverá a ação observada às políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, de comum acordo e participação da PREFEITURA, visando à melhoria das condições econômicas, ambientais e sociais de sua população rural.

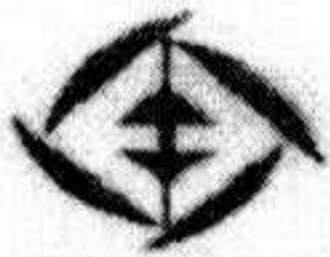
PARÁGRAFO ÚNICO: As metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução e o Plano de Aplicação dos recursos acordados, estarão especificados no **PLANO DE TRABALHO** que terá como referencial o estabelecido no **Plano Municipal Plurianual de Desenvolvimento Rural-PROATER MUNICIPAL 2022/2024**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS:

São objetivos gerais da presente Cooperação:

1. A dinamização do setor rural no âmbito da Agricultura Familiar, com o aproveitamento adequado das potencialidades do município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis;
2. A conjugação de esforços e recursos da PREFEITURA e da EMATER-PA, na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário;

PAE: 2022/289074



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP
Endereço: Rod. BR-316 / Km 12 – Marituba-Pará – CEP: 67.200-970
Fone/Fax: (91) 3299-3400 / 3404 – E-mail: presidencia@emater.pa.gov.br

3. A conservação planejada dos recursos naturais de solo, água, flora e fauna, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade;
4. A capacitação dos agricultores familiares, nas áreas de tecnologia agropecuária e gerencial, visando à utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural, contabilidade simplificada e outros, de modo a conseguirem aumento de produção e produtividade, de renda e melhoria de condições de vida com conservação e preservação dos recursos naturais;
5. A implementação de políticas públicas voltadas para o setor rural, que contribuam para o desenvolvimento sustentável do Município;
6. A organização e o desenvolvimento das comunidades rurais, com a utilização do associativismo em todas as suas formas;
7. Definição de um Plano Municipal de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o processo de Desenvolvimento Rural Sustentável para o Município, com ações a serem desenvolvidas no curto e médio prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos neste termo:

DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-PARÁ:

Atuar com Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, preferencialmente junto aos agricultores familiares, assentados por programas de Reforma Agrária, extrativistas, ribeirinhos, indígenas, quilombolas, pescadores artesanais, agricultores, e outros públicos beneficiários dos Programas dos Governos Federal, do Estado e do Município.

As obrigações e responsabilidades assumidas neste termo pela **EMATER-PARÁ**:

- a) Desenvolver os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural utilizando a Metodologia Participativa de ATER no contexto da Política Nacional de ATER-PNATER, no Município de Juruti-PA, bem como supervisionar os serviços a serem realizados e proceder ao controle e a avaliação dos resultados;
- b) Disponibilizar para Prefeitura Municipal de Juruti – Pará 01 (um) Engenheiro Agrônomo, sempre que houver necessidade de apoio às atividades de campo, assim como veículos e equipamentos;
- c) Disponibilizar 02 (dois) veículos, sendo 01 Motocicleta Bros placa NST 4628 e 01 camionete Ford Ranger, placa NSV8826, em perfeitas condições de uso, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Juruti – Pará a manutenção do mesmo, em conformidade com Termo de Cessão emitido pela EMATER Pará;
- d) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- e) Zelar pelo cumprimento legal dos recursos sob sua responsabilidade;
- f) Utilizar os recursos materiais constantes no Objeto, exclusivamente, com atividades que visam o Desenvolvimento Rural Sustentável;
- g) Capacitar os servidores cedidos pela Prefeitura, a fim de que possam desenvolver com qualidade as atividades da Empresa;
- h) Facilitar o acompanhamento/supervisão a ser exercida pela Prefeitura Municipal de Juruti – PA, inclusive dando-lhe amplo acesso as informações relativas ao Objeto do Convênio;
- i) Participar na elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;
- j) Prestar assessoramento à Administração Municipal, nos temas inerentes ao planejamento e execução das atividades do meio rural, sempre que solicitadas;
- k) Para execução das atividades previstas neste Termo, cabe ainda a **ACORDANTE** dispor de recursos humanos indispensáveis à execução das ações;

PAE: 2022/289074



EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuario e da Pesca - SEDAP
Endereço: Rod. BR-316 / Km 12 - Marituba-Pará - CEP: 67.200-970
Fone/Fax: (91) 3299-3400 / 3404 - E-mail: presidencia@emater.pa.gov.br

- l) Cooperar com o órgão ambiental da administração municipal (SEMMA) na elaboração de CAR (Cadastro Ambiental Rural) nas jurisdições do município, excetuando em áreas de assentamento não tituladas e áreas sem regularização fundiária sem ocorrência de conflitos fundiários;
- m) Apoiar a reativação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- CMDRS;

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI - PA:

- a) Disponibilizar, sem ônus para EMATER-PARÁ, 01 (um) auxiliar de serviços gerais e 01 (um) engenheiro agrônomo.
- b) Fornecer 300 litros de combustível por mês para uso nos veículos do Escritório Local da EMATER-PARÁ em Juruti para uso específico nos serviços de ATER previstas no plano de trabalho no âmbito do Município;
- c) Disponibilizar/custear o serviço de internet do escritório para cumprimento do Plano de Trabalho e PROATER;
- d) Garantir a participação da EMATER-PARÁ nos estudos e elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município;
- e) Solicitar, sempre que necessário, o assessoramento técnico da EMATER-PARÁ em assuntos relacionados ao Desenvolvimento Rural Sustentável do Município;
- f) Disponibilizar materiais e recursos humanos necessários à execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, tais como: pessoal de apoio, material de expediente, entre outros que se façam indispensáveis à consecução de seu Objeto;
- g) Responsabiliza-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do Objeto deste Acordo, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devida em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da parceira pública;
- h) Acompanhar, supervisionar e realizar avaliação periódica da execução das ações programadas no Objeto deste Acordo, denunciando qualquer irregularidade encontrada;
- i) Comunicar à EMATER-PARÁ por meio documental as modificações referentes ao objeto da contrapartida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quantidades previstas nas alíneas desta Cláusula serão revistas anualmente quando de comum acordo entre as partes poderão ser modificadas. A falta de cumprimento por parte da Prefeitura do disposto nas alíneas desta cláusula pelo prazo de 90 (noventa) dias, facultará à EMATER-PARÁ a suspensão das atividades até seu integral cumprimento.

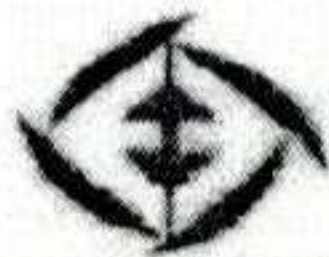
PARÁGRAFO SEGUNDO: A EMATER-PARÁ não será responsável por eventuais danos materiais e insumos, destinados aos serviços ora conveniados, quando decorrentes de atrasos no cumprimento das obrigações referidas nas alíneas desta cláusula, bem como de eventuais atrasos no cronograma de trabalho por eles motivados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A EMATER-PARÁ não estabelecerá vínculo empregatício com pessoal eventualmente colocado a sua disposição na vigência deste Convênio cabendo à Prefeitura Municipal de Juruti Pará o pagamento integral dos seus salários e das obrigações trabalhistas.

PARÁGRAFO QUARTO: Não haverá, no âmbito deste Acordo, o repasse de recursos financeiros de parte a parte, podendo ocorrer a cessão temporária do bem, material ou equipamento de uma partícipe a outra, não havendo, neste caso, transferência da propriedade dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

PAE: 2022/289074



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP
Endereço: Rod. BR-316 / Km 12 – Marituba-Pará – CEP: 67.200-970
Fone/Fax: (91) 3299-3400 / 3404 – E-mail: presidencia@emater.pa.gov.br

Neste Termo de Cooperação Técnica não há previsão de transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL:

A utilização temporária de pessoal, porventura disponibilizados pela CONCEDENTE, conforme mencionada na Cláusula Terceira, necessárias para a execução do Objeto deste Termo de Cooperação Técnica, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a ACORDANTE, sendo esta única e exclusivamente da CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO:

Comprometem-se os signatários do presente Termo de Cooperação a citar a parceria estabelecida em todas as ações de divulgação que porventura sejam levadas a efeito por qualquer meio durante a vigência da Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento da execução, controle e fiscalização do presente Acordo incumbem, concorrentemente, a EMATER-PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI-PA, que acompanharão a execução ficando permitido o livre acesso dos servidores designados tanto da CONCEDENTE como da ACORDANTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente com o instrumento pactuado, desde que em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução do objeto do presente Acordo de Cooperação, ficam designadas as seguintes pessoas:

I. FISCAL PELA EMATER-PARÁ:

Nome: Edson Rider dos Santos Souza

Cargo: Extensionista Rural I

Matrícula: 55585912

CPF: 404.184.132-15

Endereço de Trabalho: Av. Curuá Una, nº1560 – Bairro Santíssimo, CEP: 68.010-000

Município: Santarém – Pará

Nome: Sérgio Luiz Pedroso Corrêa

Cargo: Extensionista Rural II

Matrícula: 80845101

CPF: 573.858.582-87

Endereço: Travessa Marcos Belicha, nº 270, Bairro Bom Pastor, CEP: 68.170-000

II. PELA PREFEITURA:

Nome: Francisco de Sousa Coelho

Cargo: Assistente Administrativo

Matrícula: 0000276

Endereço: Trav. Floriano Peixoto, nº 16, Bairro Centro

Município: Juruti - Pará

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024 podendo ser prorrogado por anuência das partes, por igual período, mediante Termo Aditivo;

PARÁGRAFO ÚNICO: Prorrogar-se-á, de ofício, a vigência deste Termo, por qualquer outro motivo que porventura venha atrasar o início da execução do plano de trabalho, cuja prorrogação será limitada ao exato período em que constituiu o atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO:

PAE: 2022/289074



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP
Endereço: Rod. BR-316/ Km 12 – Marituba-Pará – CEP: 67.200-970
Fone/Fax: (91) 3299-3400 / 3404 – E-mail: presidencia@emater.pa.gov.br

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, em conjunto ou isoladamente, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas, hipótese em que será feita comunicação prévia oficial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao término de sua vigência, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES:

O Objeto do presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado a qualquer época de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ACORDANTE poderá alterar unilateralmente o presente termo se, justificadamente, ficar comprovado fato impeditivo e não atribuível a sua responsabilidade, o qual venha a obstaculizar a execução do Objeto deste Termo e desde que respeitado o prazo de vigência instituído ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES:

Os bens remanescentes, que porventura restarem do presente Termo de Cooperação, bem como aqueles que já compõem o patrimônio da ACORDANTE continuarão integrando-o.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Marituba, para dirimir quaisquer questões resultantes da interpretação e/ou execução deste instrumento. E, por estarem de acordo, as partes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produza efeito legal.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (suas) vias de igual teor e forma, para que produza efeito legal.

Marituba/PA, de março de 2022.

ROSILVAL POSSIDÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente da EMATER-PARÁ

LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA
Prefeita Municipal de Juruti

TESTEMUNHAS:

1) Francimar dos Santos Barbosa
CPF: 767.260.882-72

2) Sérgio Luiz Pedrosa Correia
CPF: 573.858.582-87

PAE: 2022/289074